



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5178 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018648/2025-44

Santo André-SP, 04 de agosto de 2025.

Define impossibilidade de marcação de banca e outras medidas para discente com processo em curso na Comissão Disciplinar Discente da Pós-Graduação

O **PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Art. 10 do Ato Decisório ConsUni nº 173, Regimento Interno das Comissões Disciplin角度 Discentes da UFABC, que estabelece que as deliberações serão levadas a efeito pelo respectivo pró-reitor;

o Art. 73 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece como obrigação dos discentes sujeitarem-se ao regime disciplinar da Universidade;

o Art. 6º, Inciso I do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são compromissos dos membros da comunidade universitária assumir o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos;

o Art. 8º, Inciso I do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são inaceitáveis denúncias caluniosas ou divulgação de falsas informações por membros da comunidade;

o Art. 45 da Lei nº 9784/1999, que estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Ao(à) discente que figurar na condição de denunciado em processo sob apuração na Comissão Disciplinar Discente (CDD) da pós-graduação, fica vedada a marcação de banca de qualificação e de defesa de Mestrado ou Doutorado enquanto o referido processo não estiver encerrado.

Art. 2º Com base na avaliação da CDD de risco iminente e indícios claros de transgressão disciplinar, ou em caso de tentativa de obstrução do processo, outras medidas acautelatórias podem ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 13:27)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5178**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **472588408f**